



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

## ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 29/2016

### 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2016 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal de Campinas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.425.994/0001-87, com sede na Av. da Saudade, 1004 – Bairro Ponte Preta, Campinas, Estado de S. Paulo, representada pelo seu Presidente Vereador Rafael Fernando Zimbaldi, domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa FADSEG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EM SEGURANÇA LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.568.355/0001-47, com sede na Rua Antônio Francisco Lisboa, nº 1.129, bairro Jardim Amanda 1. Hortolândia – SP, CEP 13.188-001, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo sócio-administrador Sr. Fábio Carette Januário, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 225.024.338-78 e da RG nº 33.149.230-1, residente na Rua Potiguara, nº 25, Residencial Anaua, Hortolândia – SP, CEP 13.184-896, têm entre si justo e acertado que:

Em razão da necessidade de prorrogação da prestação dos serviços de Bombeiro Civil nas dependências da Câmara Municipal de Campinas, com fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos específicos para o serviço, até que nova licitação para o objeto seja realizada, as partes resolvem restabelecer a avença contratual, aditando-a nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado, por mais 3 (três) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 29/2016, **vigendo de 04 de junho de 2018 a 04 de setembro de 2018.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do aditamento, referente ao prazo prorrogado, será de R\$ 79.870,47 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação: 01.031.2001.4001.3.3.90.39.00.01.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Contratada prestará a garantia de R\$ 3.993,52 (três mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do presente aditamento, nos termos do disposto na cláusula Décima do Contrato nº 29/2016.

Avenida da Saudade, nº. 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

CLÁUSULA QUINTA: A Câmara Municipal de Campinas providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada declara anuir ao presente aditamento, concordando conjuntamente com a contratante, permanecendo em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 29/2016 e seus aditamentos anteriores a este, no que couberem, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e concordes, contratante e contratada firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas nomeadas, e assinadas na forma da Lei.

Campinas, 25 de abril de 2018.

Rafael Fernando Zimbaldi  
Câmara Municipal de Campinas

Fábio Carette Januário  
Contratada

**Fábio Carette Januário**  
CEO - Diretor de Operações  
RG: 33.149.230-1  
SAFETY E WORK

Testemunhas:

1)

CPF: 355.760.838-73  
Desislene Q. Januário

2)

CPF: 228.028.128-74